ANO 2024 - Edição Complementar 1 - 3277 - Data 05/04/2024 - Página 3 / 9

### **DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 146/2024**

EDITAL Nº. 316/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

### ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - Diretoria de Licitações, situada na Rua Cândido Machado, 429, 3º andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 1.178/2024, para o julgamento da proposta técnica e financeira da licitante habilitada para essa fase, a empresa: 02 – ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO -ASM. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da Comissão de Análise e Julgamento, oportunidade na qual manifestou-se nos termos da ata constante no ANEXO I desse documento. Isto posto, com fundamento na sobredita manifestação técnica da Comissão de Análise e Julgamento, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos nos itens 5.11 do Edital, a CPL julga Classificada em 1º lugar, pelo que **vencedora do certame**, a proposta apresentada pela licitante: **02 – ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO –ASM,** no valor mensal de R\$ 15.618.776,56 (quinze milhões e seiscentos e dezoito mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), que atingiu Nota Final com 10 pontos. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site <u>www.canoas.rs.gov.br</u>, fluindo dessa publicação, o prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da CPL. x.x.x.x.x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Municipal nº. 1.178/2024

ANO 2024 - Edição Complementar 1 - 3277 - Data 05/04/2024 - Página 4 / 9

#### ANEXO I

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 316, DE 2023 QUANTO A RESPOSTA À DILIGÊNCIA REALIZADA E JULGAMENTO FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 02) E PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 03).

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, a partir das 10h horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Saúde, Av. Dr. Barcelos, 1600 — Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão de Análise e Julgamento da Concorrência Pública n.º 316-2023 cujos membros designados pela Portaria n.º 5771, de 16 de novembro de 2023: Gilberto Fernando Kondach, Enfermeiro, matrícula nº 92789; Daiana Ely, Administradora Hospitalar, matrícula nº 101044 e Tiago Israel Martinelli, Assistente Administrativo - Classe A, matrícula nº 102384, para análise da resposta à diligência realizada quanto a proposta financeira apresentada pela ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO —ASM, CNPJ 27.324.279/0001-15 e classificação final da proposta conforme estabelece o item 5.11 do Edital n.º 316/2023.

Conforme consta na resposta à diligência protocolada pela instituição quanto aos apontamentos da Comissão em relação a proposta financeira, a mesma informa que:

Quanto ao item DOS INVESTIMENTO: "... a fim de tornar mais clara a apresentação, assim como sanar o apontamento, ajustamos os valores das demais rubricas, realizamos a inclusão da rubrica de investimento de forma separada, considerando o percentual de 1% (um por cento) questionado e apresentamos a Proposta Financeira retificadora em anexo para V.Sa. apreciação e reanálise (DOC. 1), mantendo o mesmo valor total anteriormente proposto e o cumprimento ao valor máximo estabelecido nas cláusulas 5.10.1.2 e 6.3.1 do Edital".

Quanto ao item DO PISO SALARIAL: "Ocorre que, considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal (ADI 7222), a Associação Saúde em Movimento, por ser uma associação sem fins lucrativos e cumprir os requisitos na forma do Anexo 2, do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017 (transcrito fielmente abaixo), se enquadra como entidade privada para receber o auxilio complementar deliberado na referida decisão. Ante ao exposto, a Associação Saúde em Movimento considerou em sua proposta financeira os pisos salariais constantes nas convenções coletivas vigentes, seguindo as determinações constantes na Cartilha do Piso Nacional da Enfermagem (DOC 2), no qual delibera que a União será responsável pelo pagamento complementar dos pisos salarias fixados na Lei nº 14.434/2022, respeitando o procedimento deliberado na PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023".

Quanto ao item DOS ENCARGOS PATRONAIS: "Ante ao apontamento, a Associação Saúde em Movimento declara que, não incluiu o aporte patronal do INSS na Proposta Financeira por gozar de imunidade da referida contribuição, concedida em decisão liminar do Supremo Tribunal Federal (DOC 3) e aguarda a emissão do Certificado de Entidade de Assistência Social - CEBAS, que concederá a imunidade de forma definitiva, conforme protocolo em anexo (DOC 4)".

Quanto ao item DO ISS: "Sobre a temática, a Associação Saúde em Movimento informa que, não realizou o aporte do referido imposto por se enquadrar aos requisitos estabelecidos na legislação municipal de Canoas/RS para a obtenção da isenção tributária municipal no qual será requerida em







ANO 2024 - Edição Complementar 1 - 3277 - Data 05/04/2024 - Página 5 / 9

ato contínuo e imediato à sua inscrição municipal. Todavia, a fim de sanar o apontamento, como também não majorar a proposta financeira anteriormente apresentada, ajustou-se as rubricas de custeio e incluiu-se a rubrica de ISS (Imposto sobre serviços) de forma separada, considerando a aliquota de 3% (três por cento), em conformidade com a legislação municipal de Canoas/RS".

A Comissão entendeu por encaminhar o processo para apoio técnico dos demais órgãos da Administração Municipal, conforme prevê o item n.º 6.1.3 do Edital: "... à Secretaria Municipal da Saúde, para que esta esclareça sobre os trâmites, procedimentos administrativos, financeiros e jurídicos que envolvem o repasse da assistência financeira complementar para pagamento do piso de enfermagem, segundo Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e posteriores. Ressalta-se a necessidade de informação fundamentada da forma como ocorrem tais repasses financeiros, bem como sobre a possibilidade de repasse destes valores para prestadores de serviço. Além disso, como é efetuada a memória de cálculo para repasse da assistência financeira complementar para pagamento do piso de enfermagem. Nesta seara, requeremos um posicionamento da Secretaria Municipal de Saúde sobre o tema diante da Lei nº 14.434/2022, que menciona que a União será responsável pelo pagamento complementar dos pisos salarias da enfermagem, visto que a ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO -ASM, CNPJ 27.324.279/0001-15 apresentou tal situação na proposta financeira, ou seja, não considerando os valores do piso da enfermagem alegando que tais diferenças serão complementadas pelo Governo Federal. Ante o exposto, caso a empresa seja declarada vencedora do certame e assume a gestão do Hospital Universitário de Canoas, como se dará tal efetivação de repasse financeiro. Bem como, a Comissão remete o presente à Diretoria Juridica da Secretaria Municipal de Licitações para manifestação quanto a legitimidade do exposto na resposta da diligência apresentada pela ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM."

A Secretaria Municipal da Saúde manifestou que: "Com a publicação da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse do piso salarial da enfermagem, o município procedeu com a elaboração de Termos Aditivos para o repasse desses recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde. Através da análise dos dados disponíveis na plataforma InvestSUS, os estabelecimentos habilitados indicam mensalmente quais profissionais estão ativos. Essa informação é então enviada ao Ministério da Saúde, possibilitando o repasse dos recursos conforme o número de profissionais cadastrados em cada instituição. O repasse é feito diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, que, por sua vez, realiza o pagamento às instituições. Estas devem então repassar os valores aos colaboradores e realizar a devida prestação de contas".

A procuradoria Geral do Município, em despacho n.º 0686983, manifestou que: "... resta claro que nos casos em que o profissional da enfermagem no rol definido na Constituição Federal art. 98, §§ 14 e 15, e na Lei Federal n.º 14.434, de 2022, tiver remuneração inferior ao piso definido nessas normas, terá a complementação remuneratória suportada pela União. Observa-se em referência comparativa ao caso licitatório em análise, que tal situação já ocorre na prática em relação a entidade que administra o HU e que se busca a substituição através desta Concorrência Pública,







ANO 2024 - Edição Complementar 1 - 3277 - Data 05/04/2024 - Página 6 / 9

na constatação de que é beneficiária da complementação da remuneração dos profissionais da enfermagem e que seguindo as normativas, tem a diferença salarial coberta por complementação do piso com os repasses financeiros da União. A entidade ora avaliada, segundo as informações constantes nos autos, preenche os mesmos requisitos legais preenchidos pela Funan, e está, s.m.j., na mesma condição jurídica, habilitada para o recebimento do completivo mensal de competência da União, indicando, contudo, segundo a informação dada pela SMS e em observância as orientações do MS, devendo ser formalizado por registro formal por aditivo contratual, por exemplo e que indique estar entre os casos de complementação pela União, cuja operacionalização vem definida na citada Portaria GM/MS nº 1.135/2023. 3. Logo, seguindo as conclusões que derivam da lógica dos argumentos acima citados, os valores considerados pela entidade licitante na proposta financeira, considerando que está no rol das beneficiárias para complementação pela União na forma do § 15 do art. 198 da CF, que estejam abaixo do valor do piso, apresentam a condição de serem complementados por recursos da União, logo não representando um custo a ser suportado pelo Município na eventual contratação". Em complementação a proposta a ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM informou que: "... em resposta complementar à Diligência encaminhada em 20/03/2024 por esta egrégia Comissão Permanente de Licitações, declarar que, independente do repasse complementar do Governo Federal, no qual tratamos nas respostas enviadas preteritamente, a Associação Saúde em Movimento se compromete a pagar o piso salarial dos profissionals de Enfermagem, estabelecido na Lei nº 14.434/2022, à todos os profissionals amparados nessa categoria e em ato imediato à sua contratação para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde do Hospital Universitário de Canoas, sem prejuízo a plena exequibilidade do certame."

Assim, entende a Comissão que a proposta financeira apresentada pela ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM atende os requisitos do Edital n.º 316/2023.

Em relação a PROPOSTA TÉCNICA, a entidade atinglu a seguinte pontuação:

A. EDPERÊNCIA	Gestão e operação de serviços de saúde materno-infantil	Gestão e operação de terviço de saúde com habilitação em gestação de alto risco - GAR	4. Gestão e operação de sarviços de saúde em nível hospitalar em unidade de grande porte, adma de 200 leitos de internação	5. Gestão e operação de serviços de saúde de alta complexidade em traumato- crtopedia e/ou cardiovascular e/ou neurodrurgia	6. Gestão e operação em serviços de UTI PEDIÁTRICA com 10 leitos ou mais	7. Gentão e operação em serviços de UTI NEOMATAL com 30 leitos ou mais	8. Gestão e operação em serviços de UTI ADULTO com 30 leitos ou mais	9. Gestão de hospital(in) geral(in) de alta complexidade, com certificações de arreditaçõe (ONA, JC, COISA)	PONTUAÇÃO TOTAL
portuação mitulina por item Si-	Sex Soviet Strate	/ 10 to	CONTRACT WINDS	WHEN 20 SHIER	SPECTATION	EMPERATION.	SERVICE CONTROL	Early Statistic	MARKET SPECIAL
ISSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO -ASM	0	0	0	0	0	0	3	0	3

- Hospital Ernesto Che Guevara (Município de Maricá), UTI com 58 leitos, de 1 mês a menos de 1 ano, 01 ponto;
- Hospital de Campanha WET'N WILD I, com 50 leitos UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19, de 1 mês a menos de 1 ano, 01 ponto;
- Hospital de Campanha WET'N WILD II, com 20 leitos UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19, de 1 mês a menos de 1 ano, 01 ponto;

f < c





ANO 2024 - Edição Complementar 1 - 3277 - Data 05/04/2024 - Página 7 / 9

- Hospital Maternidade João Carlos Paulino não pontuado conforme estabelece o item 5.4.5 do edital;
- Hospital Adib Jatene (Brasilândia) não pontuado conforme estabelece o item 5.4.5 do edital;

B. QUALIDADE ASSISTENCIAL	Proposta de atendimento para paciente em linha de cuidado de Jettos de retaguarda	Puncionamento.	3. Articulação com os demais componentes da Rede de Atenção à Saúde	Proposta de educação permanente para os profissionais	PONTUAÇÃO TOTAL
Scottle an extended Scottember	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	COMPANY AND ANY	CONTRACTOR OF THE PERSON NAMED IN COLUMN NAMED	CALLED CONTRACTOR	ACHECO (SMICE
ASSOCIAÇÃO SAÚDE ÉM MOVIMENTOASM	0	- 0	. 1	4 4 4 4	5

Não foram localizadas proposta de atendimento para paciente em linha de cuidado de teitos de retaguarda e proposta de funcionamento de rounds interdisciplinares.

A proposta de articulação com os demais componentes da rede de Atenção à Saúde não demonstra claramente como se dará efetivamente a articulação com a SAMU, UPAs, Hospitais e demais equipamentos de saúde, 01 ponto;

A proposta de educação permanente para os profissionais, 04 pontos;

	PRINTING OF THE PRINTING OF TH					
C. ATENDIMENTO/ ACCUMINENTO	Implantação de serviço humanizado de atendimento ao usuário	Implantação e funcionamento de serviço de Ouvideria	Implantação de serviço de controle de risco aos usuários	PONTUAÇÃO TOTAL		
portugio minima prio benilla	TOTAL STATE OF	AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN	Simple Sprace	0.00		
ASSOCIAÇÃO SAÚDÉ EM MOVIMENTO - ASM	0	0	0	0		

Não foi localizado comprovação de implantação de serviço humanizado, de serviço de ouvidoria e serviço de controle de risco aos usuários.

Assim, restou pontuação final da proposta técnica, conforme item 5.8.1.1. do edital:

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO TÉCNICA		

Quanto a proposta financeira, a entidade apresentou valor global mensal de R\$ 15.618.776,56 (quinze milhões seiscentos e dezoito mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), visto o estabelecido no item 5.10 do edital, o IAF (Índice de Avaliação Financeira):

Instituição	Valor Proposta Financeira	(Pontuação	
ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO -ASM	R\$ 15.618.776,56	10,00	
ASSOCIAÇÃO SAUDE EM MOVIMENTO -ASM	RS 15.618.776,56	10	

Assim, considerando o item 5.11 do Edital n.º 316/2023 a CLASSIFICAÇÃO FINAL das propostas dar-se-á pela média ponderada das Propostas de Trabalho (AVALIAÇÕES TÉCNICA e FINANCEIRA):

A = ( Vo

#### ANO 2024 Edição Complementar 1 2277 Data 05/04/2024 Bágina 9 / 0

ANO 2024 - Edição Complementar 1 - 3277 - Data 05/04/2024 - Página 8 / 9

Instituição	Valor Proposta Financeira	(Pontuação)	AT	(Pontuação)	Classificação
ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO -ASM	R\$ 15.618.776,56	10,00	* 8	10	19

MPDA (Menor Previsão de Despesa Apresentada (valor global da RS 15.618.776.56 MAT (major avaliação técnica) 8

ciona OW